



FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023.

1 - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para justificar a reforma da Praça Icea localizada no Bairro Paracatuzinho no município de Paracatu-MG, é essencial abordar os múltiplos benefícios que essa melhoria proporcionará à comunidade local. Aqui estão os principais pontos a serem considerados:

Melhoria da Qualidade de Vida:

1. Espaço de Lazer e Convivência: A praça pública oferecerá um local de encontro para os moradores, promovendo a socialização e fortalecendo os laços comunitários. Será um espaço para eventos sociais, culturais e recreativos, contribuindo para uma comunidade mais unida e vibrante.

2. Saúde e Bem-estar: Áreas verdes e espaços abertos incentivam a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas e exercícios ao ar livre. A presença de áreas de lazer pode reduzir o estresse e melhorar a saúde mental dos residentes.

Desenvolvimento Urbano

3. Valorização Imobiliária: A reforma de uma praça bem projetada tende a valorizar os imóveis ao redor, tornando a área mais atrativa para investimentos e desenvolvimento urbano.

4. Beleza e Atratividade: Uma praça bem planejada melhora a estética do bairro, tornando-o mais agradável e convidativo. Isso pode atrair visitantes e até mesmo novos moradores para a área.

Sustentabilidade e Meio Ambiente

5. Espaços Verdes: A inclusão de árvores, plantas e jardins ajuda a melhorar a qualidade do ar, proporcionando um ambiente mais saudável. As áreas verdes também contribuem para a regulação da temperatura local e oferecem abrigo para a fauna urbana.

6. Conscientização Ambiental: A praça pode ser utilizada como um espaço para educar a comunidade sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

Impacto Social

7. Inclusão Social: A praça pública pode ser um espaço inclusivo, acessível a todas as idades e grupos sociais, proporcionando um ambiente democrático onde todos se sintam bem-vindos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

8. Redução da Violência: A ocupação de espaços públicos com atividades positivas pode reduzir a incidência de violência e vandalismo, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Atividades Culturais e Educativas

9. Promoção da Cultura Local: A praça pode servir como palco para apresentações culturais, exposições de arte, feiras e outros eventos que valorizem a cultura e a história local.

10. Espaço Educativo: Além de ser um local de lazer, a praça pode incluir espaços educativos, como bibliotecas ao ar livre, áreas de leitura e até mesmo hortas comunitárias que incentivem a aprendizagem e a interação com a natureza.

Desenvolvimento Econômico

11. Geração de Empregos: A reforma da praça em questão criará oportunidades de emprego para a população local. Além disso, a realização de eventos na praça pode estimular a economia local, atraindo comerciantes e turistas.

12. Atração de Investimentos: A praça pode atrair investimentos tanto do setor público quanto do setor privado, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura e serviços na região.

Coesão Comunitária

13. Fortalecimento da Identidade Local: A praça pode se tornar um símbolo de orgulho para os moradores, fortalecendo a identidade local e promovendo um sentimento de pertencimento.

14. Participação Cívica: Um espaço público bem-utilizado pode incentivar a participação dos cidadãos em atividades comunitárias e em processos de decisão local, promovendo uma governança mais participativa.

A reforma da Praça Icea localizada no Bairro Paracatuzinho no município de Paracatu-MG, trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e ambientais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

3 – ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paracatu-MG, a que se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, fez a previsão de recursos para referida contratação de serviços de pessoa jurídica para respectiva contratação em epígrafe mencionada para esse ano corrente, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.	R\$ 263.616,88 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)	02.13.01.18.452.0029.1033.4.4.90.51.00 FR: 1.708 Ficha: 1394/2026

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra / serviço de engenharia, de natureza não continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

Requisitos Técnicos da Contratação: ...

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico carreado em sequência a este estudo;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra / serviço de engenharia, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



FLS	

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em busca de uma solução para o problema apontado, foi feita uma planilha orçamentária, baseada nos quantitativos levantados em projeto e preços referenciados principalmente pelo Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 01/2026**, planilha referencial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 10/2025**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 10/2025** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 10/2025**.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia especializadas na realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência eletrônica e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim sendo, foi elaborada pela equipe técnica responsável pela engenharia planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projetos e plantas.

No processo de levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes informações para embasar a escolha dos materiais:

1. Alternativas possíveis no mercado:

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda, considerando as mais usuais, como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**.

2. Necessidade de audiência prévia ou consulta pública:

Não foi considerada a necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, uma vez que a opção pelos materiais foi embasada em critérios técnicos e econômicos bem definidos.

3. Possibilidade de contratar startup:

Não se aplica à contratação de startup, uma vez que a solução escolhida envolve tecnologias e métodos consolidados no mercado de construção civil, assim sendo, obras/serviços de engenharia.

Noutro norteamto, poderia ocorrer à demolição e feitura de nova praça no presente contexto fático, porém, não seria vantajoso para esta Secretaria demandante, uma vez que, não iria aproveitar alguns parcos materiais que já se encontram no presente local.

Nessa linha de pensamento, se refletiu a respeito de reforma da praça em questão, com aproveitamento de alguns materiais, áreas verdes, bem como utilização do **quantum** descrito à luz das Planilhas com às fontes: **SINAPI** com data de referência 01/2026, **SETOP** com data de referência 10/2025, **SUDECAP** com data de referência 10/2025 e **SICRO** com data de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

10/2025, logo, foram utilizadas Planilha(s) Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC.

Mais a mais, oportuno ainda mencionar que, poderia ser realizado toda dinâmica das atividades descritas no objeto por esta municipalidade, porém, nesta Secretaria demandante não há número de servidores com **expertise**, bem como todo maquinário para promoção da devida atividade em questão.

Lado outro, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, entende-se que a melhor solução para a contratação é por execução indireta da seguinte forma:

A escolha da modalidade “**Concorrência Eletrônica**” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de “Menor Preço”.

A escolha pelo regime de execução por “Empreitada por Preço Unitário” é a mais indicada e vantajosa para obras de reformas e revitalizações, onde é permitido um grau inferior de detalhamento do projeto, possibilitando obter vantagem nas contratações, remunerando apenas os serviços efetivamente executados.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O projeto abrange uma gama diversificada de elementos, visando a reforma de um espaço público harmonioso e funcional. A Reforma contempla a implementação conforme exposto nos memoriais e nas planilhas carreadas a este estudo, proporcionando acessibilidade e durabilidade, bem como uma opção segura de lazer às crianças do município.

Destaque-se, a incorporação de instalações elétricas modernas, compreendendo postes de iluminação estrategicamente posicionados para garantir segurança e visibilidade durante períodos noturnos. O projeto foi concebido de modo a atender aos padrões estéticos e normativos vigentes, considerando as demandas específicas do espaço público e da comunidade local, contemplando todas as etapas desde a preparação até a conclusão da obra.

Dito isto, visando aproveitar alguns materiais do local, bem como aproveitamento de alguns materiais, áreas verdes, etc, razão pela qual, cumpre-nos mencionar que, a solução foi escolhida com base na análise do ciclo de vida dos materiais, levando em consideração custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

Dessa maneira, têm-se como solução adotada, **REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, devidamente justificada com base no levantamento de mercado, considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e sustentabilidade.

Assim, a solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto executivo anexo a este.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor de orçamento estimado: **R\$ 263.616,88 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**. Conforme pesquisa de preço à luz pelo(s) Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 01/2026**, planilha referencial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 10/2025**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 10/2025** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 10/2025**.

Considerando a natureza variável dos serviços e a necessidade de um controle preciso dos quantitativos, **o regime de contratação adotado será o de preço unitário**, tendo em vista se tratar de uma obra de reforma, embora os levantamentos tenham sido realizados *in loco*, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: comprimento dos cabos de energia que serão substituídos, área de piso que deverá ser instalado, área de pintura, volume de escavação e reaterro e etc.).

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União encontra-se uniformizado pelo Acórdão 1.977/2013-TCU-Plenário, relator Ministro Valmir Campelo, do qual se extraem alguns excertos úteis ao caso:

(...)

9.1. determinar à Segecex que oriente às unidades técnicas desta Corte a observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:

9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;

(...)

9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

9.1.4. nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado no item 9.1.3. supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, conseqüentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;

(...)

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça, para que informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal e do Poder Judiciário o inteiro teor desta decisão.' (grifos nossos)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço deverá ser executado, estritamente, conforme especificado nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma, e Projeto Básico.

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de reforma utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/nota de empenho pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após pagamento da caução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da obra.

Os serviços deverão estar integralmente concluídos no prazo de até **6 (seis) meses**, após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de serviços/nota de empenho, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do **05 (cinco) dias úteis** após a expedição da Ordem de Serviços e/ou Recebimento da Nota de Empenho.

Durante a execução da obra deverá ser fornecido à Contratada, sem nenhum empecilho(s), para o pagamento da medição, o diário de obras atualizado e com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas relacionadas ao objeto, vigentes em território nacional.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que os serviços de engenharia, assim sendo, de reforma da praça descrita no objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, uma vez que, os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

De mais a mais, além disso, ganha a Administração Pública (princípio da economicidade) em gerir apenas um contrato, pois dentre outros fatores possibilitará a apuração de responsabilidades caso ocorra alguma inconformidade durante e posteriormente a execução dos serviços relacionados com a garantia do objeto.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: disponibilizar e manter um espaço verde, para promoção de encontro, socialização, prática de atividades físicas e contemplação da natureza, além de contribuir para a qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ambiental, sendo ainda, de fácil limpeza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

b) Quanto à eficiência: a longo prazo se torna mais econômico reformar a praça em questão para promoção da sustentabilidade urbana, sendo assim, com a reforma da praça descrita no objeto, se espera uso racional dos recursos financeiros;

c) Com a contratação de uma empresa para a reforma da praça em epígrafe: busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Projeto Básico será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase, será realizada a licitação através de Concorrência Eletrônica. Após a homologação da licitação e a assinatura do Contrato, poderá ser a prestação de serviços do presente objeto.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura Contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

De mais a mais, possíveis impactos ambientais, critérios e práticas de sustentabilidade serão definidos no Projeto Básico, restando mencionar que, eventuais resíduos oriundos dessa obra não representam impactos ambientais consideráveis, bem como, todos os resíduos gerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

terão sua destinação consoante legislação municipal e demais legislações correlatas.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal declara viável a contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade:

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Icea localizada no Bairro Paracatuzinho no Município de Paracatu-MG, logo, por se tratar de uma obra/reforma, razão pela qual, têm-se que, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Assim, ao nosso ver, a contratação proposta para reforma da praça em questão é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, isto é, para disponibilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, sendo de suma relevância consignar que o alvitre principal para lastrear a demanda, é a garantia de esporte, lazer, entretenimento, bem como que, serviu como basilar motivador concreto para o presente estudo.

De mais a mais, insta salientar que, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para refoma da Praça Icea no Bairro: Paracatuzinho em epígrafe mencionada, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade para atendimento dos anseios ambientais, socioambientais, saúde e a sustentabilidade.

Assim, por derradeiro, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para reforma da Praça Icea no Bairro Paracatuzinho em epígrafe mencionada, a ser realizada no Município de Paracatu-MG, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

Paracatu, 22 de junho de 2026.

ANTONIO AUGUSTO VILELA

Aux. de Ofícios

Matricula – 138204057



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

ANEXO I DO MAPA DE RISCO

Os riscos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** classificados como moderados, serão aceitos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contudo, já existem ações preventivas/tratamento listadas com o intuito de evitá-los, demonstrando o comprometimento da gestão com a mitigação de possíveis impactos e a promoção de um Ambiente seguro e controlado, à luz de uma gestão eficiente, eficaz e demais princípios do Direito Administrativo e do Direito Ambiental envolvidos.

Paracatu-MG, 22 de junho de 2026.

ANTONIO AUGUSTO VILELA
Aux. de Ofícios
Matricula – 138204057